

RECEBI O ORIGINAL

Em: 30/11/2023

Manaus da Sba Fm



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA AMADORA Nº 006/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto Estadual nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, Portaria IPAAM/Nº 070/2019 de 06 de Maio de 2019, expede o presente Certificado de Registro de Pesca:

**INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo-AM.

**CNPJ/CPF:** 04.628.681/0001-98

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99159-8519

**FAX:**

**PROCESSO Nº:** 020510/2023-55

**ATIVIDADE:** 1º CIRCUITO DE PESCA ESPORTIVA PESCA MAIS FIGUEIREDO.

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Estado do Amazonas/AM. Com local de competição a área do Lago da Hidrelétrica de Balbina, com largada do Porto do Mirandinha, em Balbina (01°54'37,02"S e 59°27'38,29"O), início de pesca na ponta do Jorge Pio (01°51'53,53"S e 59°34'29,53"O), até o ponto Saba Caboclo (01°52'48,83"S e 59°32'15,55"O).

**CATEGORIA:** Torneio de Pesca Esportiva

**PRAZO DE VALIDADE:** de 01 a 03 de dezembro de 2023.

**Atenção:**

- Esta Autorização do Torneio de Pesca amadora e esportiva é composta de 12 restrições e/ou condições constante no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitara a sua invalidade e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta Autorização do Torneio de Pesca amadora esportiva, deve permanecer exposta de forma visível no local da competição (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus,

30 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO  
DE PESCA AMADORA Nº 006/2023**

1. A presente Autorização está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao processo nº **020510/2023-55** no IPAAM.
2. Esta Autorização não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. É obrigatório todos os pescadores portar a licença de pescador, acompanhada de documento de fotografia durante a pescaria (torneio), conforme Decreto Estadual 39.125, de 14 de junho de 2018.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei Complementar Estadual Nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 9.605/98.
6. Ficam proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipal, bem como área de Acordos de Pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem a autorização da (s) autoridade(s) competente(s) e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos termos da Convenção nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004;
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018, que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas e nº 31.151/2011, que disciplina a pesca na área da Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado aos resíduos gerados pela atividade.
9. Respeitar o tamanho mínimo de captura dos peixes.
10. Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portos das casas dos moradores.
11. Apresentar, na solicitação de novo torneio de pesca, regulamento elaborado de acordo com Termo de Referência constante na portaria IPAAM Nº070/2019, apresentando as coordenadas de todos os pontos de pesca, sistema Geodésico Horizontal "DATUM" SIRGAS 2000.
12. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório de torneio de pesca.